



Instruções para Apresentação de Projetos do
Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa
Científica em Cultura
PRÓ-CULTURA

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS - DPB
Coordenação Geral de Programas Estratégicos - CGPE
Coordenação de Programas de Indução e Inovação - CII

EDITAL Nº 07/ 2008
CAPES/MINC
PROGRAMA PRÓ-CULTURA

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes**, em parceria com o **Ministério da Cultura**, torna público que receberá das Instituições de Ensino Superior – IES e demais instituições enquadráveis nos termos deste Edital, até às 18 horas do dia **31/03/2009**, projetos de implantação de redes de cooperação acadêmica no País em Cultura, com vistas ao estabelecimento de convênio de fomento no âmbito do **Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica em Cultura**, observadas as disposições constantes do Programa Nacional de Apoio ao Ensino e à Pesquisa em Áreas Estratégicas – PRONAP, do presente Edital e a legislação aplicável à matéria.

1. DO PROGRAMA

O Ministério da Cultura, por meio da Secretaria de Políticas Culturais, e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, por meio da Diretoria de Programas e Bolsas no País, iniciaram, em 2007, um diálogo com o objetivo de articular ações conjuntas que visem o fomento à pesquisa, ao aperfeiçoamento e à formação de pessoal de nível superior em cultura.

A proposta de cooperação se justifica pela carência verificada de instrumentos específicos de apoio a projetos de pesquisa e formação direcionados e coerentes com as peculiaridades do fenômeno cultural no Brasil. O seu objetivo é promover ações conjuntas que possibilitem a apresentação de projetos que venham a colaborar para uma melhor articulação entre pesquisadores e grupos de pesquisas que atuam no campo de estudos da cultura em distintas instituições nacionais de ensino superior.

Nesse contexto, iniciativas conjuntas deverão contribuir também para a produção de novos estudos e pesquisas no campo da cultura e para o aperfeiçoamento de pessoal de nível superior na pesquisa sobre aspectos contemporâneos e interdisciplinares relacionados ao campo cultural.

2. OBJETIVOS GERAIS

Promover, por meio de projetos conjuntos de pesquisa, a articulação e o diálogo entre pesquisadores e grupos de pesquisas que atuam no campo de estudos da cultura em instituições nacionais de ensino superior; fomentar novos estudos e pesquisas no campo da cultura; contribuir para o aperfeiçoamento de pessoal de nível superior na pesquisa sobre aspectos contemporâneos e interdisciplinares relacionados ao campo cultural.

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) contribuir para a criação, o fortalecimento e a ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* no País que tratem de assuntos relativos à cultura;
- b) estimular a criação, o fortalecimento e a ampliação de áreas de concentração em programas de pós-graduação *stricto sensu* existentes no País;
- c) ampliar a produção científica sobre questões relacionadas à cultura;
- d) promover o intercâmbio de conhecimentos na comunidade acadêmica brasileira, estimulando o estabelecimento de parcerias (redes de pesquisa e/ou consórcios interinstitucionais) entre IES, organizações e indivíduos com atuação no campo artístico-cultural, entre outras instituições capacitadas a desenvolver estudos acadêmicos, que, de forma articulada, desenvolvam programas de pesquisa sobre assuntos relativos à cultura;
- e) apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu* capacitados para atuar na área de cultura; e
- f) estimular o diálogo entre especialistas e artistas.

3. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

De acordo com o acima exposto, e tendo presente a diversidade de temas de estudo aplicáveis, será conferida prioridade às seguintes áreas temáticas:

- a) Cultura, Arte e Novas Tecnologias
- b) Cultura, Manifestações Artísticas e Conhecimentos Tradicionais
- c) Cultura, Memória e Patrimônio
- d) Cultura, Populações e Territórios
- e) Cultura, Cidadania e Inclusão Social
- f) Cultura, Estado, Legislação da área de Cultura e Políticas Públicas
- g) Cultura, Economia e Desenvolvimento

h) Cultura, Globalização e Diversidade

4. INSTITUIÇÕES E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO ELEGÍVEIS

O **Pró-Cultura** dirige-se a instituições públicas e privadas brasileiras que:

- a) possuam, em seus programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pelo MEC, área(s) de concentração ou linha(s) de pesquisa relacionados ao campo cultural. Poderão também concorrer as instituições que apresentem projeto viável de implantação dessas linhas de pesquisa; e
- b) demonstrem comprometimento institucional inequívoco com o desenvolvimento das ações do projeto apresentado e com o fortalecimento do ensino e da pesquisa voltada ao campo cultural, mesmo após o encerramento do projeto.

Tendo em conta o caráter do **Programa**, admitir-se-á a participação de Instituições vinculadas ao campo artístico-cultural, tais como museus, grupos culturais, entre outros, que não possuam programas de pós-graduação *stricto sensu*, mas que estabeleçam associação com IES, nos termos deste Edital.

4.1. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

São características e requisitos exigidos dos projetos a serem submetidos à avaliação:

- a) somente serão apoiados no âmbito do **Pró-Cultura** projetos que envolvam parcerias (redes ou consórcios) entre equipes de diferentes IES e outras instituições vinculadas ao campo artístico-cultural (museus, grupos, fundações, etc) que se enquadrem nos termos deste Edital;
- b) cada projeto deverá indicar uma *instituição líder* e, também, um *coordenador-geral* que figurará como proponente e será responsável pela interlocução com a Coordenação do **Programa** e pelo encaminhamento do projeto à Capes. As demais instituições participantes serão consideradas co-responsáveis pelo projeto, solidárias com a *líder* no cumprimento de orientações e compromissos dispostos neste Edital e no projeto selecionado;
- c) somente poderá ser considerada líder a instituição que possua programa de pós-graduação avaliado pelo sistema de avaliação da Capes com nota igual ou superior a 3 (três);
- d) em razão da característica multiinstitucional do **Pró-Cultura** (mínimo de 3 instituições universitárias participantes por projeto), o projeto deverá indicar um coordenador para cada instituição participante, que ficará responsável pela coordenação operacional e financeira do projeto no âmbito de sua instituição e que deverá articular-se com a *coordenação-geral*;
- e) Serão considerados prioritários os projetos que tenham caráter interdisciplinar (articulação com distintas áreas de conhecimento);
- f) O projeto deverá contemplar a inovação tecnológica e a produção de novos conhecimentos no campo cultural;

- g) as parcerias estabelecidas no âmbito do **Pró-Cultura** devem ser fundamentadas em *instrumento de cooperação* que defina responsabilidades e competências devidas a cada uma das instituições envolvidas;
- h) cada projeto deverá contemplar a formação de 3 mestres; e
- i) serão concedidas bolsas de estudos nessa modalidade aos pós-graduandos vinculados ao programa, observadas as regras do Programa de Demanda Social da Capes. As bolsas de estudo concedidas no âmbito do **Pró-Cultura** terão sua duração definida de acordo com o prazo de vigência do projeto (Ver item 7.3).

4.2. CARACTERÍSTICAS RECOMENDÁVEIS PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS

- a) promoção de diálogo/interação com conhecimentos tradicionais;
- b) interação com a comunidade;
- c) promoção da articulação universidade/empresa;
- d) adoção de perspectiva ou metodologia comparada;
- e) possibilidade de impacto social dos resultados nos níveis regional e/ou local
- f) apresentação de conteúdos em formatos audiovisual e/ou digital;
- g) divulgação de resultados em seminários, oficinas e eventos culturais;
- h) produção de novas linguagens e conteúdos artísticos.

5. REQUISITOS DAS EQUIPES PARTICIPANTES

- a) Os membros das equipes poderão participar de apenas um projeto no âmbito do **Pró-Cultura**.
- b) A mesma Instituição de Ensino Superior pode participar de mais de 1 (um) projeto desde que com equipes e Programas de Pós-Graduação diferentes.

6. COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

A coordenação geral do **Pró-Cultura** compete ao Diretor de Programas e Bolsas no País da Capes, assessorado pelo Núcleo de Gestão¹, que responderá pela apresentação de subsídios para as decisões referentes às ações e aos eventuais ajustes do **Programa** e pelo acompanhamento e avaliação dos projetos por este apoiados.

6.1. COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PROGRAMA

Compete ao Núcleo de Gestão do **Pró-Cultura**, respeitado o estabelecido por este documento:

- a) subsidiar a Capes nas decisões sobre a concepção e execução das ações do **Programa**;
- b) avaliar eventuais recursos impetrados contra ações referentes ao Programa;

¹ O Núcleo de Gestão do **Pró-Cultura** é designado pelo Presidente da Capes e integrado por representantes do Ministério da Cultura, da Capes e da comunidade acadêmica.

- c) indicar os membros da Comissão Julgadora que avaliará os projetos que concorram ao apoio do **Programa**;
- d) acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas e propor à Capes os ajustes que se fizerem necessários na concepção e execução do **Programa**; e
- e) indicar, sempre que necessário, consultor ou grupo de consultores para a realização de atividades de acompanhamento, avaliação e orientação da execução de projetos apoiados pelo **Programa**.

7. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS

7.1. CRONOGRAMA

A apresentação de propostas ao **Pró-Cultura** deverá obedecer ao seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	10/11/2008
Data-limite para inscrição dos projetos	31/03/2009
Divulgação dos resultados e implementação dos auxílios	A partir de Abril de 2009*

* A divulgação dos resultados está submetida à finalização da Avaliação das Propostas.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

- a) Duração máxima: 02 anos para o exercício orçamentário e 03 anos para a execução das atividades do projeto.
- b) Valor do financiamento por projeto: até R\$ 110.000,00 por ano, totalizando o máximo de R\$ 220.000,00.
- c) Pelo presente edital serão selecionados até 16 projetos.

Os recursos necessários à implementação do **Programa** correrão à conta do orçamento do Ministério da Cultura e da Capes.

7.3. ITENS FINANCIÁVEIS

- a) bolsa no País, com prazo de implementação e duração vinculadas ao de vigência do projeto, na modalidade de mestrado, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.
- b) passagens aéreas, adquiridas na **classe econômica e tarifa promocional**, para missões de estudos, de pesquisa e de docência no país;
- c) diárias para missões de pesquisa e docência, conforme valores estabelecidos no anexo II;
- d) despesas de custeio para realização de eventos nacionais, publicação dos resultados alcançados e outras despesas relacionadas às atividades do projeto.

7.4. ITENS NÃO-FINANCIÁVEIS

Não será permitida no âmbito do Pró-Cultura a execução das seguintes despesas:

- a) passagens e diárias para realização de trabalhos ou participação em eventos de qualquer espécie no exterior;
- b) contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como as despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das IES envolvidas no projeto;
- c) despesas peculiares ao vínculo empregatício;
- d) obras civis;
- e) pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal ou entidade pública da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) compra de equipamentos e materiais permanente;
- g) aquisição de livros;
- h) pagamentos de *coffee break*;
- i) gastos de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto.

8. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

São condições para a inscrição de projetos:

- a) cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- b) encaminhamento (do projeto) pela instituição de ensino e/ou pesquisa líder do projeto;
- c) inclusão de documentação completa, conforme estabelecido neste Edital.

O projeto que não atender ao conjunto das exigências estipuladas estará automaticamente excluído do processo de seleção.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) projeto Pró-Cultura elaborado de acordo com Roteiro Básico do item 10 (uma via impressa e o arquivo em CD);
- b) ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo *coordenador geral*;
- c) cópia do instrumento de cooperação que fundamente a parceria, conforme explicitado neste Edital;
- d) declaração das pró-reitorias de pós graduação ou das instâncias máximas das instituições participantes do projeto explicitando a aceitação e cumprimento das diretrizes do **Pró-Cultura**, a plena concordância e compromisso com a execução das atividades e o apoio ao desenvolvimento da área de Cultura, assegurando a continuidade das ações desenvolvidas com o apoio do **Programa**, mesmo após encerrada a execução do projeto;
- e) planilhas orçamentárias conforme anexo III do presente edital;

10. ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO

- a) Título
- b) Instituição líder e instituições participantes
- c) Unidade(s)
- d) Coordenador-geral:
 - nome, titulação, cargo, tipo de vínculo com a IES
 - Currículo Lattes (atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel)
 - endereço profissional
 - Telefone, Fax, Endereço eletrônico
- e) Coordenadores das instituições co-responsáveis:
 - nome, titulação e cargo, tipo de vínculo com a IES
 - Currículo Lattes (atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel)
 - endereço profissional
 - telefone, fax, endereço eletrônico
- f) Detalhamento do Projeto:
 - I. Justificativa
 - II. Objetivos
 - III. Eixos temáticos transversais
 - IV. Ações previstas
 - V. Resultado(s) esperado(s)/Impacto(s) previsto(s)
 - VI. Caracterização das equipes docentes/pesquisadores: (nome, titulação, tipo de vínculo, publicação nos últimos cinco anos, linhas de pesquisa/projetos a que se vinculam ou vincularão, e Currículo Lattes - atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel)
 - VII. Linhas gerais do cronograma a ser cumprido
 - VIII. Orçamento dos principais itens e estimativa dos gastos anuais previstos

10.1 ENDEREÇO PARA CONTATO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Ministério da Educação - MEC
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes
Coordenação de Programas de Indução e Inovação – CII
PRÓ-CULTURA
Caixa Postal 365
70359-970-Brasília-DF

Para maiores informações, contatar:

CAPES/Coordenação de Programas de Indução e Inovação – CII
Fone: (61) 2104-8944; e-mail: cii@capes.gov.br ou
Ministério da Cultura/Secretaria de Políticas Culturais
Fone: (61) 3316-2358; e-mail: pablo.martins@minc.gov.br

11. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. COMISSÃO JULGADORA

A avaliação dos projetos que concorram ao apoio do **Programa** será realizada por uma **Comissão Julgadora** composta por consultores indicados pelo Núcleo de Gestão e nomeada pelo Diretor de Programas e Bolsas no País da Capes.

11.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção e aprovação de projetos no âmbito do **Pró-Cultura** observarão critérios estabelecidos pela Comissão Julgadora, entre os quais deverão figurar:

- a) cumprimento das exigências estabelecidas para a inscrição dos projetos como prazos e documentação requeridos;
- b) exequibilidade dos projetos, observadas as diretrizes do Programa e as prioridades definidas neste Edital; e
- c) comprovação do mérito do projeto, considerado o atendimento dos objetivos, orientações e normas do **Programa**.

11.3 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O prazo para apresentação de eventuais recursos à decisão sobre a proposta é de 10 (dez) dias úteis a contar da divulgação do resultado no sítio da Capes. O recurso deverá ser dirigido ao Diretor de Programas da Capes e o envio deverá ser feito por meio eletrônico, no endereço cii@capes.gov.br

12. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

A assinatura do instrumento referente ao financiamento de projeto aprovado no âmbito do **Pró-Cultura** pressupõe que o conveniente atenda às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura desse ato com órgãos da administração federal e que esteja de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela Capes.

No caso de não serem atendidas as exigências supramencionadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de comunicação de aprovação final do projeto, a concessão correspondente será automaticamente cancelada.

13. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-FINANCEIRO

O acompanhamento dos projetos se dará por intermédio da análise de **Relatório Técnico de Execução (RTE)**, a ser enviado anualmente à Capes, com a descrição das principais ações desenvolvidas no período e aquelas em andamento, e a descrição do estágio de consecução das metas estabelecidas. Este acompanhamento

será realizado sem prejuízo de eventuais visitas técnicas aos Programas envolvidos, para avaliação *in loco*. Por ocasião do relatório anual, deverá ser apresentado o cronograma detalhado de atividades até a conclusão do projeto. A implementação do apoio depende da análise e aprovação do cronograma detalhado.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os titulares de auxílio, no âmbito do Pró-Cultura, deverão apresentar, anualmente, em conformidade com o Termo de Concessão e Auxílio Financeiro e demais normas do programa, os seguintes documentos:

- a) prestação de contas financeira, incluindo todos os formulários, conforme Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador;
- b) apresentação de notas fiscais e comprovantes de despesas originais;
- c) extratos bancários; e
- d) relatório técnico de execução anual.

Decorridos até 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, a prestação de contas final deverá ser apresentada.

14.1. ENDEREÇO PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ministério da Educação – MEC
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes
Divisão de Controle e Análise de Prestação de Contas – DCPC
Programa **Pró-Cultura**
Caixa Postal 365
70359-970-Brasília-DF

Para informações adicionais sobre Prestação de Contas:
Divisão de Controle e Análise de Prestação de Contas – DCPC
Fone: (0xx61) 2104-8893/2104-9511
Fax: (0xx61) 2104-9927
E-mail: dcpc@capex.gov.br

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da Capes e por ela deliberados.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Brasília, 10 de novembro de 2008

ANEXOS

ANEXO I – VALOR DE BOLSA

MODALIDADE	VALOR (R\$)
Mestrado	1.200,00

ANEXO II – TABELA DE DIÁRIAS

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS
(Decreto nº 1.656, de 03 de outubro de 1995)
DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL DA UNIÃO
(Art. 58 da lei 8.216/91 e Art. 15 da Lei 8.270/91)

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA	DIÁRIA COM 90% BRASÍLIA/DF MANAUS/AM	DIÁRIA COM 80% SÃO PAULO/SP RIO DE JANEIRO/RJ RECIFE/PE BELO HORIZONTE/MG PORTO ALEGRE/RS BELÉM/PA FORTALEZA/CE SALVADOR/BA	DIÁRIAS COM 70% DEMAIS CAPITAIS	DIÁRIA COM 50% CIDADES COM MAIS DE 200.000 HABITANTES
-B- Cargos em Comissão DAS-5 e CD-2, Funções de Direção, Chefia e Assessoramento DAS-3, DAS-4, CD- 3 e CD-4	82,47	156,69	148,44	140,19	123,70

*CIDADES COM MAIS DE 200.000 habitantes - BAHIA: Feira de Santana e Vitória da Conquista; GOIÁS: Anápolis; MARANHÃO: Imperatriz; MINAS GERAIS: Betim, Contagem, Gov. Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba e Uberlândia; PARAÍBA: Campina Grande; PARANÁ: Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Ponta Grossa; PERNAMBUCO: Caruaru, Jaboatão dos Guararapes e Olinda; RIO DE JANEIRO: Belford Roxo, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, São Gonçalo, São João do Meriti e Volta Redonda; RIO GRANDE DO SUL: Canoas, Caxias do Sul, Gravataí, Novo Hamburgo, Pelotas e Santa Maria; SANTA CATARINA: Blumenau e Joinville; SÃO PAULO: Bauru, Campinas, Carapicuíba, Diadema, Embu, Franca, Guarulhos, Itacoquecetuba, Jundiá, Limeira, Mauá, Osasco, Piracicaba, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba e Taubaté.

ANEXO III - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

**Coordenação de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica em Cultura - PRÓ-CULTURA
Planilha Orçamentária Anual - 1º ano**

IES Líder	Programa de Pós-Graduação	Recurso para eventos, publicação e outros	CUSTEIO							TOTAL
	Coordenador da equipe		Pessoa Jurídica		Pessoa Física					
			Passagem		Diárias		BOLSAS			
			Nr.	Valor	Nr.	Valor	Nr.	Mens.	Valor	

IES Associada 1	Programa de Pós-Graduação	Recurso para eventos, publicação e outros	CUSTEIO							TOTAL
	Coordenador da equipe		Pessoa Jurídica		Pessoa Física					
			Passagem		Diárias		BOLSAS			
			Nr.	Valor	Nr.	Valor	Nr.	Mens.	Valor	

IES Associada 2	Programa de Pós-Graduação	Recurso para eventos, publicação e outros	CUSTEIO							TOTAL
	Coordenador da equipe		Pessoa Jurídica		Pessoa Física					
			Passagem		Diárias		BOLSAS			
			Nr.	Valor	Nr.	Valor	Nr.	Mens.	Valor	

TOTAL GERAL										
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Coordenação de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica em Cultura - PRÓ-CULTURA
Planilha Orçamentária Anual - 2º ano

IES Líder	Programa de Pós-Graduação	CUSTEIO								TOTAL
	Coordenador da equipe	Recurso para eventos, publicação e outros	Pessoa Jurídica		Pessoa Física					
			Passagem		Diárias		BOLSAS			
			Mestrado		Nr.	Valor	Nr.	Mens.	Valor	
			Nr.	Valor	Nr.	Valor	Nr.	Mens.	Valor	0,00
										0,00

IES Associada 1	Programa de Pós-Graduação	CUSTEIO								TOTAL
	Coordenador da equipe	Recurso para eventos, publicação e outros	Pessoa Jurídica		Pessoa Física					
			Passagem		Diárias		BOLSAS			
			Mestrado		Nr.	Valor	Nr.	Mens.	Valor	
			Nr.	Valor	Nr.	Valor	Nr.	Mens.	Valor	

IES Associada 2	Programa de Pós-Graduação	CUSTEIO								TOTAL
	Coordenador da equipe	Recurso para eventos, publicação e outros	Pessoa Jurídica		Pessoa Física					
			Passagem		Diárias		BOLSAS			
			Mestrado		Nr.	Valor	Nr.	Mens.	Valor	
			Nr.	Valor	Nr.	Valor	Nr.	Mens.	Valor	

TOTAL GERAL										
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--